



Murici
PREFEITURA

Trabalho e
compromisso

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

AV. CEL. ANTONIO MACHADO, S/N, CAMPO GRANDE, MURICI/AL – 57.820-000

EMAIL: segesp@murici.al.gov.br

CNPJ: 12.332.953/0001-36

Requerente: Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

Requerido : Excelentíssimo Senhor Prefeito

Assunto : Solicitação dos Serviços de Manutenção em
Ar Condicionado

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
PROTOCOLO Nº	<u>2795</u>
EM	<u>28, 04, 2025</u>
FUNCIONÁRIO(A)	<u>[Assinatura]</u>

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente expediente para requerer de Vossa Excelência, que se digne autorizar a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em ares-condicionados split, **da Prefeitura Municipal de Murici/AL**, em conformidade com o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Igualmente, Vossa Excelência, solicito ainda que se digne encaminhar os autos ao setor de compras e serviços para que seja feita as cotações dos serviços conforme quadro declinado.

Item	Quant	Descriminação do Serviço	Destinatário
01	420	Manutenção Corretiva e Preventiva em Ar Condicionado Split	Prefeitura

Murici/AL, 28 de Abril de 2024

Atenciosamente,

[Assinatura]
LAURA CRISTINA SOARES DO CARMO
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento



Murici
PREFEITURA

Trabalho e
compromisso

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

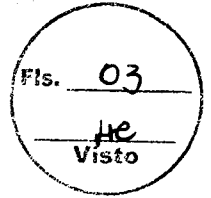
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

AV. CEL. ANTONIO MACHADO, S/N, CAMPO GRANDE, MURICI/AL – 57.820-000

EMAIL: segesp@murici.al.gov.br

CNPJ: 12.332.953/0001-36

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



1. Informações básicas do ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar corresponde em **Contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviços de manutenção em ares-condicionados splits**, da Prefeitura Municipal de Murici/AL.

2. Necessidade da contratação

Os aparelhos condicionadores da Prefeitura Municipal de Murici, se encontram com o período de garantia expirado ou a expirar, o que torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos, consertar e repor pequenas peças e gás refrigerante destes equipamentos. A manutenção corretiva com reposição de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, frequentemente, licitações visando à aquisição de novos aparelhos.

Ainda temos a destacar que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos de ar condicionado, atendendo às exigências da ANVISA, equipamentos em bom estado e funcionando de maneira eficiente.

3. Legislação

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) de mais atualizações aplicáveis ao caso.

4. Requisitos da contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 14.133/2021, o seguinte:

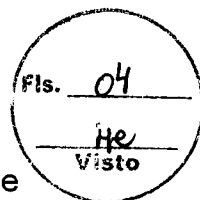
Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).



Murici
PREFEITURA

Trabalho e
compromisso

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
AV. CEL. ANTONIO MACHADO, S/N, CAMPO GRANDE, MURICI/AL – 57.820-000
EMAIL: segesp@murici.al.gov.br CNPJ: 12.332.953/0001-36



5. Estimativa das quantidades

As quantidades estimadas apresentadas para a presente contratação com base na necessidade ora relacionada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT	420	SER

6. Resultado Pretendido

garantir a qualidade e vida útil dos aparelhos, o conforto térmico e a saúde das pessoas que utilizam o ambiente.

7. Viabilidade ou não da contratação

Desta forma, este setor declara ser VIÁVEL e NECESSÁRIO à contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Murici / AL, 14 de Abril de 2025


JOTTA REYNALDS GOMES DOS SANTOS
Equipe de Apoio



Relatório de Cotação: MANUTENÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS

Pesquisa realizada entre 11/10/2024 09:10:27 e 11/10/2024 09:11:39

Relatório gerado no dia 28/04/2025 11:13:13 (IP: 189.14.126.245)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3/3	420	R\$ 147,67 (un)	-	R\$ 147,67	R\$ 62.021,40
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FEIRA NOVA / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA			30743974000126-1-000006/2025	04/04/2025 R\$ 145,00
	MUNICIPIO DE ARACATUBA / 2 - Prefeitura Municipal de Araçatuba			45511847000179-1-000210/2025	03/04/2025 R\$ 149,00
	MUNICIPIO DE ARACATUBA / 2 - Prefeitura Municipal de Araçatuba			45511847000179-1-000210/2025	03/04/2025 R\$ 149,00
Valor Unitário					R\$ 147,67
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 149,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 147,67

Valor Global: R\$ 62.021,40

Detalhamento dos Itens

Item 1: MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS			
Preço Estimado: R\$ 147,67 (un)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 147,67	Média dos Preços Obtidos: R\$ 147,67
Quantidade	Descrição	Observação	
420 Serviços	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO		



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 145,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e instalação de condicionadores de ar, de forma parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova e todas as unidades que a integram

Descrição: Manutenção corretiva, substituição de capacitor para ar-condicionado 9.000 BTUs - Gás Ecológico R-410-A, tensão 220V, Split High Wall Ecologic, com ciclo frio, selo PROCEL, com controle remoto sem fio. - Manutenção corretiva, substituição de capacitor para ar-condicionado 9.000 BTUs - Gás Ecológico R-410-A, tensão 220V, Split High Wall Ecologic, com ciclo frio, selo PROCEL, com controle remoto sem fio.

Data: 04/04/2025 23:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 30743974000126-1-000006/2025

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 15/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: Serviço

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.226.917/0001-30	JOAO MARIANO DA SILVA REFRIGERACAO	R\$ 145,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 149,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ARACATUBA / 2 - Prefeitura Municipal de Aracatuba

Objeto: MANUTENÇÃO/CONCERTO DE AR CONDICIONADO

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - CAPACIDADE 12.000 BTUS. - MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - CAPACIDADE 12.000 BTUS.

Data: 03/04/2025 16:19

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 45511847000179-1-000210/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 26/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SV

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.159.601/0001-99	LINO AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 149,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

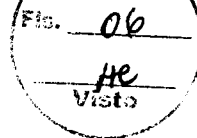
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**R\$ 149,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133)

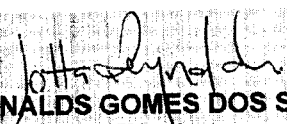


Órgão: MUNICÍPIO DE ARACATUBA / 2 - Prefeitura Municipal de Aracatuba
Objeto: MANUTENÇÃO/CONCERTO DE AR CONDICIONADO
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE APARELHO DE AR
CONDICIONADO - TIPO SPLIT - CAPACIDADE 30.000 BTUS. -
MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE APARELHO DE AR
CONDICIONADO - TIPO SPLIT - CAPACIDADE 30.000 BTUS.

Data: 03/04/2025 16:19
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 45511847000179-1-000210/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 26/03/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: SV
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.159.601/0001-99	LINO AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 149,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		


JOTTA REYNALDIS GOMES DOS SANTOS
Equipe Técnica
Assinatura



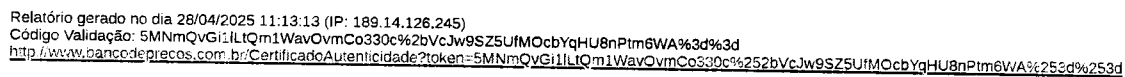
Os dados apresentados aqui mostram que os americanos já investem de pesquisa de forma significativa em suas empresas e universidades. Sendo assim, por razões diversas, fontes de governança corporativa e de pesquisa de ponta devem ser atraídas para o Brasil, em especial para que os pesquisadores sejam incentivados a trabalhar no país.

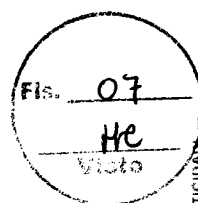
1. [Introduction](#)

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/empresat/pt-br>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>





Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
0%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS	R\$ 147,67	R\$ 149,00	2,31	1,56	Média	R\$ 143,00	R\$ 147,67	R\$ 149,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	serv	420,00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FEIRA NOVA / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA	Portal Nacional de Contratações Públicas	JOAO MARIANO DA SILVA REFRIGERACAO	---	R\$ 143,00	R\$ 147,67	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ARACATUBA / 2 - Prefeitura Municipal de Aracatuba	Portal Nacional de Contratações Públicas	LINO AR CONDICIONADO LTDA	---	R\$ 149,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ARACATUBA / 2 - Prefeitura Municipal de Aracatuba	Portal Nacional de Contratações Públicas	LINO AR CONDICIONADO LTDA	---	R\$ 149,00		VÁLIDO	





Murici
PREFEITURA

Trabalho e
compromisso

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

AV. CEL. ANTONIO MACHADO, S/N, CAMPO GRANDE, MURICI/AL – 57.820-000

EMAIL: segesp@murici.al.gov.br

CNPJ: 12.332.953/0001-36

TERMO DE REFERÊNCIA



1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

O objeto da presente licitação é **Contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação serviços de manutenção em ares-condicionados split, da Prefeitura Municipal de Murici/AL**. A aquisição ora pretendida deverá obedecer às disposições constantes na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, nas normas reguladoras vigentes da matéria e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	UNIT.	TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS	SERV	420	R\$ 147,67	R\$ 62.021,40
TOTAL		R\$ 62.021,40			

1.1. O prazo de vigência da contratação é desde a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.021,40 (sessenta e dois mil, vinte e um reais e quarenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei n. 14.133/21)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em conformidade com o documento de formalização de demanda, anexo deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição/contratação pretendida fundamenta-se no Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e art. 40, §1º, inciso I, da Lei n° 14.133/2021)

3.1. O objeto pretendido será integralmente atendido a partir da aquisição/contratação a qual se refere o objeto deste presente Termo de Referência.



Murici
PREFEITURA

Trabalho e
compromisso

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

AV. CEL. ANTONIO MACHADO, S/N, CAMPO GRANDE, MURICI/AL – 57.820-000

EMAIL: segesp@murici.al.gov.br CNPJ: 12.332.953/0001-36

DESPACHO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



Processo nº 2795/2025

MODALIDADE/PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO

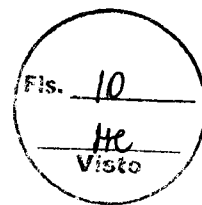
DETERMINO:

1. Encaminho os autos ao setor de Contabilidade para obter à dotação orçamentaria.
2. Cumpridas todas as providencias, restitua-se os autos a esta Secretaria para elaboração do Termo de Referência.

Murici/AL, 28 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

LAURA CRISTINA SOARES DO CARMO
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

DESPACHO CONTÁBIL

Processo nº 2795/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

- 1- Em atendimento à solicitação da Sra. Secretária Municipal, emitimos o presente, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Murici/AL.
- 2- Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.
- 3- Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0003 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Projeto / Atividade	2010 – Manutenção da Secretaria e Órgãos Vinculados
Elemento Despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Por fim é favorável à realização do Processo de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Murici/AL, 28 de Abril de 2025.


Luiz Valter Calheiros do Carmo
- Chefe da Contabilidade -
CRC.AL 2626



Murici
PREFEITURA

Trabalho e
compromisso

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

AV. CEL. ANTONIO MACHADO, S/N, CAMPO GRANDE, MURICI/AL – 57.820-000

EMAIL: segesp@murici.al.gov.br CNPJ: 12.332.953/0001-36

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Fis. 11
He
Visto

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Os itens referentes ao objeto da presente aquisição deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.
- b) Os materiais ou serviços deverão ou ser entregues ou executado conforme solicitados pela Secretaria Mun. de Assistência Social.

5- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. Os serviços especificados deverão ser executado quando solicitados, por meio de requisição devidamente autorizada diretamente nos Programas ou Secretaria.
- 5.2. No ato da execução dos serviços, a Contratante, se resguarda do direito de rejeitar no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 6.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



Murici
PREFEITURA

Trabalho e
compromisso

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

AV. CEL. ANTONIO MACHADO, S/N, CAMPO GRANDE, MURICI/AL – 57.820-000

EMAIL: segesp@murici.al.gov.br CNPJ: 12.332.953/0001-36



6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO) Art. 6º, XXII, "g" da LEI 14133/2021)

7.1. O pagamento será efetuado, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da entrega dos materiais solicitados pela Prefeitura Municipal de Murici/AL, com apresentação da fatura no setor Financeiro da Secretaria Mun. de Finanças, devidamente atestada e visada pelo Fiscal do contrato.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)



Murici
PREFEITURA

Trabalho e
compromisso

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

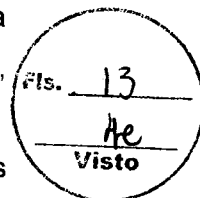
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

AV. CEL. ANTONIO MACHADO, S/N, CAMPO GRANDE, MURICI/AL – 57.820-000

EMAIL: segesp@murici.al.gov.br CNPJ: 12.332.953/0001-36

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº 14.133/21, uma vez que a entrega do material será imediata.



9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Projeto / Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Órgãos Vinculados
Elemento Despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.0000 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com uma nova data.

10.2. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.3.1. Anexo I

10.3.2. Anexo II

Murici / AL, 25 de Abril de 2025.

LAURA CRISTINA SOARES DO CARMO
Secretária Mun. de Gestão e Planejamento



Murici
PREFEITURA

Trabalho e
compromisso

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

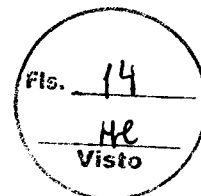
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

AV. CEL. ANTONIO MACHADO, S/N, CAMPO GRANDE, MURICI/AL – 57.820-000

EMAIL: segesp@murici.al.gov.br CNPJ: 12.332.953/0001-36

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA



À: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO.

A Empresa: _____ (nome fantasia) _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone _____, e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01					
02					
	VALOR GLOBAL R\$				

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)

Obs. no caso de envio por e-mail, assinar digitalmente



Murici
PREFEITURA

Trabalho e
compromisso

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

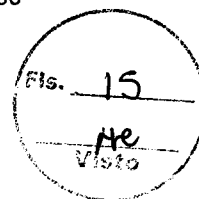
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

AV. CEL. ANTONIO MACHADO, S/N, CAMPO GRANDE, MURICI/AL – 57.820-000

EMAIL: segesp@murici.al.gov.br CNPJ: 12.332.953/0001-36

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

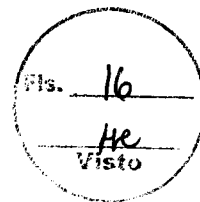


HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Alagoas ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Documentação Pessoal do Representante da Empresa (RG, CPF ou CNH).

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

1. Inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ**.
2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
3. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
4. Regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados).
5. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do LICITANTE;
6. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE;
7. Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Fiscal, em vigor, da sede da licitante.
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.



CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

► CÓDIGO DO COMPROVANTE: 1070163449601

► Cliente: Prefeitura Municipal de Murici

► Data Envio: 28/04/2025 15:29

► Data da publicação: 28/04/2025

► Responsável: JOTTA REYNALDS GOMES DOS SANTOS - CPF: 093.585.784-24

► Comentário: DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT - SEGESP - PROC 2795/2025.

► Anexo(s):

18. Aviso de Dispensa de Licitação MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO segesp.docx (D.O.)

► IP Envio: 189.14.126.245

► Data Impressão: 28/04/2025 15:29

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
 - 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
 - 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) deve ser encaminhado até as 14:00h;
 - 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
 - 5 - o DOU não possui edições aos sábados e domingos;
 - 6- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br
- Em caso de urgência, entre em contato pela central de atendimento whatsapp SAI (71) 2180-0291.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação
Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação
Contato WhatsApp SAI (71) 2180-0291
IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Se algum dos arquivos estiver corrompido digitalmente ou não corresponder à descrição fornecida, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não seja possível estabelecer contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não for acessível, não será publicado. Portanto, é fundamental verificar regularmente seu e-mail e manter seus contatos atualizados.



Dispensas de Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 2795/2025

O Município de Murici/AL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO E PLANEJAMENTO, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa para Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em ares-condicionados (split).

JUSTIFICATIVA: Manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades com os seus atendimentos, durante o exercício 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 62.021,40 (sessenta e dois mil, vinte e um reais e quarenta centavos).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail semasmurici.compras@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Murici, até o dia 02/05/2025 às 12:00h. (três dias úteis para envio de proposta).

Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis e podendo ser solicitados através do e-mail: segespMurici.al@gmail.com.

Murici/AL, 28 de Abril de 2025.

CELSO JOSUÉ SOARES DA SILVA
Agente de contratação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0NCODVEOEYZMDC0OUM3RD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



GESTÃO E PLANEJAMENTO <segespmurici.al@gmail.com>

Certidões

1 mensagem

helson_ar@hotmail.com <helson_ar@hotmail.com>

29 de abril de 2025 às 16:09

Para: "segespmurici.al@gmail.com" <segespmurici.al@gmail.com>

Obter o Outlook para Android

**11 anexos** **CERTIDÃO ELSON .pdf**
411K **5 - CND FALENCIA - HELSON-1.pdf**
19K **2 - CND SEFAZ - HELSON-1.pdf**
8K **1 - CND RECEITA FEDERAL - HELSON.pdf**
78K **4 - CND FGTS - HELSON-1.pdf**
80K **CNH- helson.pdf**
209K **3 - CND TRABALHISTA - HELSON.pdf**
85K **REQUERIMENTO DE EMPRESARIO PDF HELSON.pdf**
764K **7 - CNPJ - HELSON ABILIO.pdf**
100K **3 - CND TRABALHISTA - HELSON.pdf**
85K **1 - CND RECEITA FEDERAL - HELSON.pdf**
78K



GESTÃO E PLANEJAMENTO <segespmurici.al@gmail.com>

Solicito termo de referência do processo 2795/2025, da Prefeitura Municipal de Murici

3 mensagens

helson_ar@hotmail.com <helson_ar@hotmail.com>
Para: "segespmurici.al@gmail.com" <segespmurici.al@gmail.com>

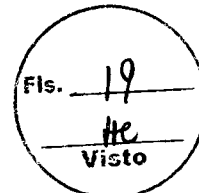
29 de abril de 2025 às 16:14

[Obter o Outlook para Android](#)

GESTÃO E PLANEJAMENTO <segespmurici.al@gmail.com>
Para: "helson_ar@hotmail.com" <helson_ar@hotmail.com>

29 de abril de 2025 às 16:23

Em ter., 29 de abr. de 2025 às 16:14, helson_ar@hotmail.com <helson_ar@hotmail.com> escreveu:

[Obter o Outlook para Android](#)

TR - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SEGES - 2025.pdf
260K

helson_ar@hotmail.com <helson_ar@hotmail.com>
Para: GESTÃO E PLANEJAMENTO <segespmurici.al@gmail.com>

29 de abril de 2025 às 16:44

ORÇAMENTO DE MANUTENÇÕES EM AR-CONDICIONADOS[Obter o Outlook para Android](#)

From: GESTÃO E PLANEJAMENTO <segespmurici.al@gmail.com>
Sent: Tuesday, April 29, 2025 4:23:26 PM
To: helson_ar@hotmail.com <helson_ar@hotmail.com>
Subject: Re: Solicito termo de referência do processo 2795/2025, da Prefeitura Municipal de Murici

[Texto das mensagens anteriores oculto]

prefeitura de Murici al.docx
2236K

Helson Refrigeração e Eletricidade

Rua 5 de julho, Nº 128 - BAIRRO: Campo Grande
57820-000, Murici, AL - FONE: (82) 98818-9523; (82) 99953-7911; - Email: helson-ar@hotmail.com

Fis. 20

He
Visto

DADOS DO CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MURICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO

CNPJ 12.332.953/0001-36

ANTÔNIO MACHADO S/N campo grande, Murici-

RECIBO

COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	REFERENTE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA DE 9.000 A 30.000 BTUS	420		110.00	46.200
VALOR TOTAL DO PEDIDO					400.00
DESCONTO					0,05%
TOTAL PARCIAL (SEM FRETE)					
CUSTOS COM TRANSPORTE (FRETE)					400.00
ORÇAMENTO FINAL					

OBSERVAÇÕES

N/A.

MURICI 29 DE ABRIL DE 2025

RESPONSÁVEL

CNPJ 15.395.107/0001-53

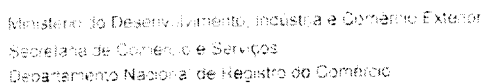
HELSON ABILIO LEITE DOS SANTOS - ME

Rua 05 de Julho, 128

CAMPO GRANDE - CEP: 57.820-000

MURICI - AL

Helson Abilio Leite dos Santos



Folinas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (se completo, sem abreviaturas) HELSON ABILIO LEITE DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) JOSE ABILIO DOS SANTOS		(mãe) JOSETE LEITE DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/02/1980		IDENTIDADE (número) 1 657 262	
Órgão emissor SSP		UF AL	
CPF (número) 043 340 854-58			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO NA LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CINCO DE JULHO		NÚMERO 128	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CAMPO GRANDE	
CEP 57 820-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 124	
MUNICÍPIO MURICI		UF AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTADA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS			
CÓDIGO DO ATO C80		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL HELSON ABILIO LEITE DOS SANTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CINCO DE JULHO		NÚMERO 128	
COMPLEMENTO A		BAIRRO/DISTRITO CAMPO GRANDE	
CEP 57 820-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 124	
MUNICÍPIO MURICI		UF AL	
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO E-MAIL XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL EM R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 6314707 Atividade Secundária 4321500 4322301 XX XX XXX XX XX XXX XXXXXXX XXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRAULICA, SANITÁRIA E GÁS XXXXXXXXXX	
DIREITO DE PROTEÇÃO ÀS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX		UF XX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente gerente) Helson Abilio Leite dos Santos		USO DA JUNTADA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- Sim 2- Não	
DATA DA ASSINATURA 10/04/2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Helson Abilio Leite dos Santos	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTADA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
Atenciosamente, Assessoria Técnica - JUCER 13/04/2012		AL1201203364382	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 22
Visto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.395.107/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HELSON ABILIO LEITE DOS SANTOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HELSON REFRIGERACAO E ELETRICIDADE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CINCO DE JULHO	NÚMERO 128	COMPLEMENTO A
--------------------------------	---------------	------------------

CEP 57.820-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO MURICI	UF AL
-------------------	---------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ailtonrh@hotmail.com	TELEFONE (82) 8835-4550
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2024
-----------------------------	--

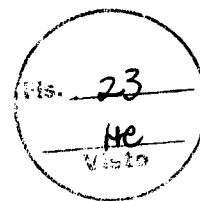
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2025 às 16:19:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL (FIC)

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	HELSON ABILIO LEITE DOS SANTOS - ME	CNPJ:	15.395.107/0001-53
Nome Fantasia:	HELSON REFRIGERAÇÃO E ELETRICIDADE	Data Abertura:	01/04/2012
Logradouro:	RUA MILITÃO VIEIRA SAPUCAIA	Nº:	128A
Complemento:		Bairro:	CAMPO GRANDE
CEP:	57820000	Estado/Município	Murici/AL
Telefone 01:		Telefone 02:	
Fax:		Insc. Estadual:	
E-mail:	ailtonrh@hotmail.com	Insc. Municipal:	2021

ATIVIDADE

iv. CNAE Principal:	3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Ramo de Ativ.:	Prestação de Serviços
Substituição Financeira:	Não	Contabilidade:	Sim
iv. Secundárias:	3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		

ENQUADRAMENTO

Regime de Tributação:	Empresa Normal	Incidência de ISS:	Sim
Empregos Nacional:	Sim	Substituto Tributário:	Não
Alíquota:	2,79% - De 180.000,01 a 360.000,00	Data Inclusão S.N.:	13/04/2012
Forma de Cálculo:	Homologado	Alíquota:	Padrão (5,00%)

CONSTITUIÇÃO

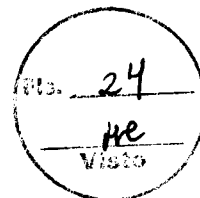
Natureza Jurídica:	213-5 - Empresário (Individual)	Tipo de Estabelecimento:	Matriz
VPJ:		Órgão de Registro:	
Doc. Constituição:		UF:	
3:		Data Registro:	

DEMAIS INFORMAÇÕES

Porte:	Nº Empregados:	Área(m2):	0,00
Observação:	SEM RESTRIÇÕES		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HELSON ABILIO LEITE DOS SANTOS
CNPJ: 15.395.107/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

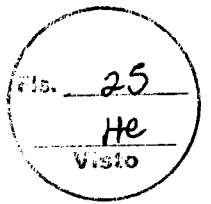
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:31:48 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2025.

Código de controle da certidão: **1C0C.AC6D.692A.BC42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 15.395.107/0001-53

Nome/Contribuinte: HELSON ABILIO LEITE DOS SANTOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 11/05/2025

Emitida às 15:04:43 do dia 12/03/2025

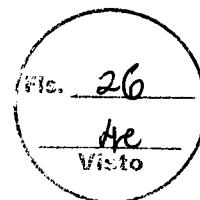
Código de controle da certidão: 2CBC-8AD0-6A08-4634

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE TRIBUTOS
Rua Cel. Antonio Machad , S/N - CAMPO GRANDE
Murici - AL - CEP: 57820-000
Tel.: (82) 3286-2015 CNPJ: 12.332.953/0001-36

12/03/2025 16:18 - LAERTE DENIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome
HELSON ABILIO LEITE DOS SANTOS - ME

Endereço
RUA MILITÃO VIEIRA SAPUCAIA CAMPO GRANDE

Município	Estado
MURICI	AL

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Data Emissão
15.395.107/0001-53	2021	12/03/2025

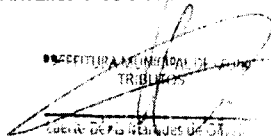
Atividade CNAE Principal: 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

Código de controle da certidão: **676750C06D**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **31/05/2025**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
DIRETORIA DE TRIBUTOS
LAERTE DENIS

Certificação Digital: **676750C06D**

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 15.395.107/0001-53
Razão Social: HELSON ABILIO LEITE DOS SANTOS ME
Endereço: RUA CINCO DE JULHO 00128 / CAMPO GRANDE / MURICI / AL / 57820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2025 a 11/05/2025

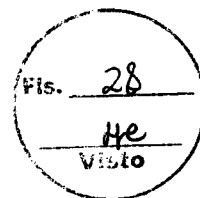
Certificação Número: 2025041204401956268049

Informação obtida em 30/04/2025 15:56:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELSON ABILIO LEITE DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.395.107/0001-53
Certidão n°: 77518893/2024
Expedição: 08/11/2024, às 07:41:40
Validade: 07/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELSON ABILIO LEITE DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.395.107/0001-53, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004339581****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

HELSON ABILIO LEITE DOS SANTOS, residente na RUA CINCO DE JULHO, Nº 128, LETRA A, CAMPO GRANDE, CEP: 57820-000, Murici - AL, vinculado ao CNPJ: 15.395.107/0001-53 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 12 de março de 2025 às 15h11min.

PEDIDO Nº: 0004339581



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

AL

NOME: **HELSON ABILIO LETTE DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: **1657262 SSP AL**

CPF: **042.340.356-58** DATA NASCIMENTO: **28/02/1980**

FILIAÇÃO: **JOSE ABILIO DOS SANTOS**
JOSETE LETTE DOS SANTOS

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** ACC: **ACC** CAT HAB: **3**

Nº REGISTRO: **1501393-1940** VALIDADE: **15/07/2031** 1ª HABILITAÇÃO: **26/05/2011**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Helson Abilio Lette dos Santos*

LOCAL: **MESEMO, AL** DATA EMISSÃO: **08/07/2011**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

38086537571
AL026477497

ALAGOAS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2079325353

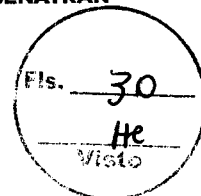
QR-CODE

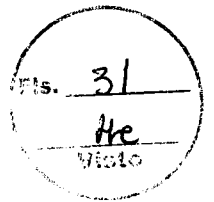


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN







PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
LICITAÇÃO

Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	UNIT.	TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS	SERV	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
TOTAL		R\$ xxxxxxxx			

4.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante disporá de um prazo de até 20º (vigésimo) dia contados da aceitação da Nota Fiscal/Fatura emitida de conformidade com a execução dos serviços, devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Murici.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contrata, correrão à conta dos recursos específicos, constante nos autos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Projeto / Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Órgãos Vinculados
Elemento Despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.0000 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a:
a) Manter as mesmas condições que a habilitaram perante a Contratante como condição para a celebração do Contrato e durante a vigência deste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
LICITAÇÃO

Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36



- b) Assinar o “Contrato” relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da notificação;
- c) Submeter-se às normas e fiscalização que a Administração Pública Municipal exercerá sobre o serviço;
- d) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela execução e qualidade do serviço;
- e) Levar ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades observadas nas áreas de fornecimento, para as providências que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a contratada a multas de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/21, incidentes sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. - O presente contrato também poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n. 14.133 /21.

10.2. - Em caso de extinção unilateral ou consensual deverão ser procedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente § 1º do art. 138 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. - O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extinguir-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - d.1) risco à prestação de serviços essenciais;
 - d.2) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. - Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação no Diário Oficial de Murici/Alagoas, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
LICITAÇÃO

Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de Murici, AL, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Murici, AL, xx de xxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx
REPRESENTANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - NOME:

CPF:

02 – NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
LICITAÇÃO

Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36



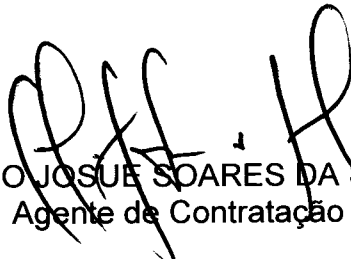
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 – LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2795/2025

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Com base no art. 72, VII da Lei nº 14.133/21, a proposta apresentada pela empresa HELSON ABILIO LEITE DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.395.107/0001-53, sede na Rua Cinco de Julho, nº 128, Campo Grande, Murici - AL, consideramos que o preço global para o exercício de 2025 ofertado para o objeto em epigrafe encontra-se compatível com praticados no mercado, em especial por ter apresentado proposta mais vantajosa, conforme mediana de preços colhidos por meio da cotação de preços anexados no processo, com conformidade com o disposto no art. 23, §1, I da Lei nº 14.133/21.

O fornecedor foi escolhido por apresentar os documentos de habilitação previstos nos arts. 66 e 68 da Lei 14.133/21 e exercer atividade no ramo, ser idôneo, que ficou demonstrado admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, com **BASE LEGAL** no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Murici / AL, 05 de maio de 2025.


CELSON JOSUE SOARES DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DE ALAGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
PROCURADORIA MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2795/2025

Dispensa nº 015/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ARES-CONDICIONADOS SPLIT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI/AL.

CONSULENTE: Setor de Licitação

EMENTA: DISPENSA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ARES-CONDICIONADOS SPLIT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI/AL. - ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021".

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei nº 14.133 de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na qual requer análise jurídica da legalidade da DISPENSA DE LICITAÇÃO, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ARES-CONDICIONADOS SPLIT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI/AL**, no valor global de **R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)**, conforme proposta e a documentação em anexo, junto à empresa HELSON ABILIO LEITE DOS SANTOS - CNPJ nº 15.395.107/0001-53.

Após a juntada dos documentos veio-nos encaminhado o presente processo para parecer.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o



ESTADO DE ALAGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
PROCURADORIA MUNICIPAL



meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

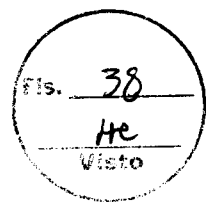
Destarte, há a atualização do valor da dispensa prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, através do Decreto nº 12.343/2024, passando para o valor da dispensa de serviços e compras para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor não ultrapassar o limite.

MURICI



ESTADO DE ALAGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
PROCURADORIA MUNICIPAL



Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Neste caminho deve ser observado os requisitos exigidos no art. 72 da Lei 14.331/2021, senão veja:

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Depreende-se, após a análise do processo em cotejo com os requisitos exigidos na lei, percebe-se que o presente procedimento, atende, aos requisitos mínimos exigidos, pois, houve a publicação das cotações como prevê o art. 75,§3º da Lei 14.331/2021.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

III – CONCLUSÃO

Posto isso, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e dos setores



ESTADO DE ALAGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
PROCURADORIA MUNICIPAL



administrativos que prestaram as informações analisadas, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada.

Opina no sentido de que a minuta atende os termos da legalidade exigidos na Lei nº 14.133/2021, não existindo óbice a sua utilização. Ressalto, por fim, que a presente análise, realizada em tese, restringe-se aos aspectos formais da contratação, sendo de responsabilidade da autoridade competente dar cumprimento a CONTRATAÇÃO, NÃO havendo óbice quanto à formalidade informada neste procedimento.

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem; requisição com descrição dos produtos, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços. Por fim, a minuta do termo de contrato também está formalmente em ordem.

É o parecer. S.m.j.

Murici – AL, 05 de maio de 2025.


JOSÉ EMERSON DA SILVA OLIVEIRA
Procurador Ajunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 – LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2795/2025**

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI, no uso das atribuições pela Lei em atendimento ao disposto no ART. 72, VII da Lei nº 14.133/21, considerando a necessidade de **Contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação serviços de manutenção em ares-condicionados split, da Prefeitura Municipal de Murici/AL**, e após analisar os atos praticados pelo agente de contratação, HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 15/2025, com a empresa Helson Abilio Leite dos Santos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.395.107/0001-53, sede na rua Cinco de Julho, nº 128 A, Campo Grande, Murici - AL, com base no art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos.

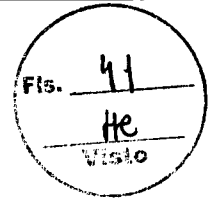
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais)

Murici / AL, 06 de maio de 2025

②

Remi Vasconcelos Calheiros Filho
Prefeito

Licitações

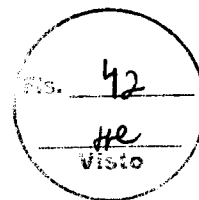


Extrato de Contrato nº 15/2025, Dispensa de Licitação nº 15/2025, Processo nº 2795/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI, CNPJ/MF nº 12.332.953/0001-36
Contratado: HELSON ABILIO LEITE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º
15.395.107/0001-53. Objeto: contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação serviços
de manutenção em ares-condicionados split, da Prefeitura Municipal De Murici/A. Valor
Contratual R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). Fundamentação Lei nº
14.133/21. Murici-AL, 07 de maio de 2025. Remi Vasconcelos Calheiros Filho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
LICITAÇÃO

Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36



CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2795/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI, E A EMPRESA HELSON ABILIO LEITE DOS SANTOS, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ARES-CONDICIONADOS SPLIT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI/AL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.332.953/0001-36, avante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito, o senhor **REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**, e do outro lado **HELSON ABILIO LEITE DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.395.107/0001-53, Rua Cinco de Julho, nº 128 A, Campo Grande, Murici - AL, representada neste ato pelo sr. **HELSON ABILIO LEITE DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 043.340.854-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, resolvem celebrar o presente Contrato, com objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ARES-CONDICIONADOS SPLIT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI/AL**, que será regido pela Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação serviços de manutenção em ares-condicionados split, da Prefeitura Municipal De Murici/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação será realizada em com amparo no Art. 75, da Lei 14.133/21 das Licitações e Contratos Administrativos consubstanciados pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, nos casos de contratação direta.

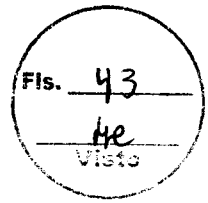
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação conta-se a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
LICITAÇÃO

Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Valor Total para Execução do objeto deste Contrato é R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	UNIT.	TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS	SERV	420	R\$ 110,00	R\$ 46.200,00
TOTAL		R\$ 46.200,00			

4.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante disporá de um prazo de até 20º (vigésimo) dia contados da aceitação da Nota Fiscal/Fatura emitida de conformidade com a execução dos serviços, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contrata, correrão à conta dos recursos específicos, constante nos autos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Projeto / Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Órgãos Vinculados
Elemento Despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.0000 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quinta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
LICITAÇÃO

Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a:
- a) Manter as mesmas condições que a habilitaram perante a Contratante como condição para a celebração do Contrato e durante a vigência deste;
 - b) Assinar o “**Contrato**” relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da notificação;
 - c) Submeter-se às normas e fiscalização que a Administração Pública Municipal exercerá sobre o serviço;
 - d) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela execução e qualidade do serviço;
 - e) Levar ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades observadas nas áreas de fornecimento, para as providências que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a contratada a multas de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/21, incidentes sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. - O presente contrato também poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n. 14.133 /21.

10.2. - Em caso de extinção unilateral ou consensual deverão ser procedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente § 1º do art. 138 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. - O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - d.1) risco à prestação de serviços essenciais;
 - d.2) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. - Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação no Diário Oficial de Murici/Alagoas, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
LICITAÇÃO

Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36

Fls. 45
He

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

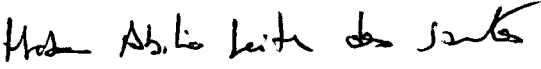
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de Murici, AL, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Murici - AL, 07 de maio de 2025


REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
CNPJ/MF Nº 12.332.953/0001-36
CONTRATANTE


HELSON ABILIO LEITE DOS SANTOS
REPRESENTANTE
HELSON ABILIO LEITE DOS SANTOS
CNPJ/MF Nº 15.395.107/0001-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - NOME:

CPF: 084.670.584-77

02 - NOME: Handressa V. C. Amegrim

CPF: 146.899.964-82